



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ (MF) 01.616.685/0001-68

AV. JOÃO DA MATA E SILVA S/N - CEP- 65943-000

**LEI Nº 339 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de incentivos por desempenho na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta lei estabelece incentivos por desempenho na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.

**TÍTULO II**

**DOS INCENTIVOS E REQUISITOS DE PREMIAÇÃO**

**CAPÍTULO I**

**DOS INCENTIVOS POR DESEMPENHO NA OBMEP**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações pecuniárias, em forma de incentivos por desempenho na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, a estudantes e professores de escolas situadas na circunscrição territorial do Município.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se a estudantes do ensino fundamental e do ensino médio, matriculados na rede municipal ou estadual de educação, bem como aos professores premiados dessas unidades.

§ 2º A concessão da premiação pecuniária submeter-se-á à análise de conveniência e oportunidade por parte do Poder Executivo, bem como à disponibilidade orçamentária.

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária, e optando o Poder Executivo Municipal por conceder o incentivo pecuniário, todos os estudantes e professores que preencherem os requisitos estabelecidos nesta lei deverão ser contemplados.

## CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS DE PREMIAÇÃO

Art. 3º O incentivo pecuniário será conferido ao estudante participante da OBMEP e da OBMEP MIRIM premiado com:

I - Medalha de ouro;

II - Medalha de prata;

III - Medalha de bronze;

V - Menção honrosa.

Art. 4º O incentivo pecuniário também será conferido ao professor premiado.

Parágrafo Único. O valor pecuniário correspondente a cada premiação encontra-se discriminado no anexo I, que poderá ser corrigido monetariamente, anualmente, por ato do Poder Executivo, de acordo com o IPCA.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º As premiações pecuniárias poderão ser concedidas a estudantes e professores premiados na OBMEP em edições anteriores à data de publicação desta lei, observando-se o disposto no art. 2º.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, em 13 de março de 2023.

*Cirineu Rodrigues Costa*

**- Prefeito Municipal -**



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ (MF) 01.616.685/0001-68

AV. JOÃO DA MATA E SILVA S/N - CEP- 65943-000

**ANEXO I**

<b>PREMIAÇÃO NA OBMEP (DESEMPENHO)</b>	<b>INCENTIVO PECUNIÁRIO</b>
Medalha de Ouro	R\$ 5.000,00
Medalha de Prata	R\$ 1.000,00
Medalha de Bronze	R\$ 500,00
Menção Honrosa	R\$ 100,00
<b>PREMIAÇÃO NA OBMEP MIRIM (DESEMPENHO)</b>	<b>INCENTIVO PECUNIÁRIO</b>
Medalha de Ouro	R\$ 500,00
Medalha de Prata	R\$ 300,00
Medalha de Bronze	R\$ 200,00
Menção Honrosa	R\$ 50,00
<b>PREMIAÇÃO NA OBMEP PARA PROFESSORES</b>	<b>INCENTIVO PECUNIÁRIO</b>
Professor Premiado	R\$ 600,00